



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 03/07/2017

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Apresentação da matéria do expediente;
- Leitura da Ata da Sessão anterior.

GRANDE EXPEDIENTE

- Leitura do **Relatório Final** da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, formada pelos vereadores Dilmair Callegaro, Joacir Testa e Tony Lennon, eleita para apurar denúncias que envolvem o vereador Fernando Heleodoro Brandão, e posteriormente nomeada pela Portaria nº 124/2017;
- Leitura de peças e/ou apresentação de material áudio visual do processo relacionado ao Projeto de Resolução nº 007/2017, que seja solicitado por qualquer dos Vereadores e/ou pelo denunciado;
- Manifestação verbal de vereadores (tempo máximo de quinze minutos por vereador);
- Defesa oral do vereador denunciado (prazo máximo de duas horas);
- Votação nominal das Infrações apresentadas no Relatório Final da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:

Infração I - a

Aponta que o vereador Fernando Heleodoro Brandão causou dano ao erário, ante as informações inconsistentes nas Folhas Ponto.

Infração I - b

Aponta que o vereador Fernando Heleodoro Brandão atentou contra os princípios da Administração Pública.

Infração II - a

Aponta que o vereador Fernando Heleodoro Brandão cometeu a pessoa estranha ao local de trabalho o desempenho de encargos de sua competência e de seus subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Infração II - b

Aponta que o vereador Fernando Heleodoro Brandão abusou do poder em detrimento do cargo pelo uso de servidores do Poder Legislativo em atividades não inerentes ao exercício legislativo.

Infração III - a

Aponta que o vereador Fernando Heleodoro Brandão agiu de forma ativa, passiva, omissiva, em condutas ilegais, imorais, antiéticas, socialmente e politicamente reprováveis.

Infração III - b

Aponta que o vereador Fernando Heleodoro Brandão foi omissivo e passivo ante a atividades não inerentes ao exercício do cargo e função, durante o horário de trabalho e abusando da carga horária de seus servidores.

Infração III - c

Aponta que o vereador Fernando Heleodoro Brandão foi omissivo e passivo ante a prática de extorsão de parte ou todo salário de servidores e/ou prática de agiotagem atentatórias as leis.

Projeto de Resolução nº 007/2017

Autoria da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar nomeada pela Portaria nº 124/2017

Decreta a perda do mandato do vereador Fernando Heleodoro Brandão.

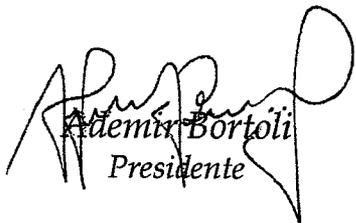
Parecer nº 070/2017

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Resolução nº 007/2017, de autoria da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de junho de 2017.


Ademir Bortoli
Presidente


Billy Dal Bosc
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 12 JUN 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>009</u> / <u>2017</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor:

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Decreta a perda do mandato do Vereador Fernando Heleodoro Brandão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Resolução:

Art. 1º É decretada a perda do mandato do Vereador Fernando Heleodoro Brandão, nos termos do inciso III do artigo 4º, do inciso IV do artigo 11 e do inciso II do artigo 15, da Resolução nº 009/2003, que “Dispõe sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar dos Vereadores e dá outras providências.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

[Signature]
Joacir Testa
Vereador

[Signature]
Dilmair Callegato
Vereador

[Signature]
Tony Lennon
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar apresenta o Presente Projeto de Resolução com base no que preceitua o Código de Ética e Decoro Parlamentar dos Vereadores e com reverência as normas constituintes no Regimento Interno desta Casa de Leis e na Constituição Federal respeitando o devido processo legal.

Ainda com base no procedimento respeitado pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar conforme documentos e provas acostados nos autos, e pela conclusão apresentada no Relatório Final da Representação 001-2017.

Em tempo, relatamos estar em curso investigações sob sigilo no MPE. Ressaltamos a dispensabilidade de examinar prática de infração penal, todavia esta comissão seguiu o ordenamento jurídico e encaminhará ao judiciário, denuncia dos indícios de ilícitos aferidos por esta comissão, em detrimento dos indícios convincentes de atos ilícitos e as expressivas contradições presentes na versão apresentada pela defesa, é inevitável a conclusão pela veracidade da representação.

Ante a apresentação dos fatos e das provas no processo de investigação realizado pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, conclui-se que o Vereador Fernando Heleodoro Brandão cometeu as seguintes infrações no exercício de seu mandato:

I. Atos de improbidade administrativa:

- a) Causou dano ao erário, ante a informações inconsistentes nas Folhas Ponto;
- b) Atentou contra os princípios da Administração Pública;

II. Prática de irregularidades graves no desempenho do mandato e de encargos decorrentes:

- a) Cometeu a pessoa estranha ao local de trabalho o desempenho de encargos de sua competência e de seus subordinados;
- b) Abusou do poder em detrimento do cargo pelo uso de servidores do legislativo em atividades não inerentes ao exercício legislativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	--	------------------

Autor:

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

III. Quebrou a Ética e o Decoro Parlamentar:

- a) Agindo de forma ativa, passiva, omissiva, em condutas ilegais, imorais, antiéticas, socialmente e politicamente reprovais;
- b) Sendo omissivo e passivo ante a atividades não inerentes ao exercício do cargo e função, durante o horário de trabalho e abusando da carga horaria de seus servidores;
- c) Sendo omissivo e passivo ante a prática de extorsão de parte ou todo salário de servidores e/ou prática de agiotagem atentatórias as leis;

Sendo assim, nos termos da Resolução 009/2013, Art. 4º, inciso III, do Código de Ética e Decoro Parlamentar. Considerando o disposto no Art. 256, § 1º, inciso III. Ainda sob observância a Lei Orgânica Municipal, Art. 22, inciso II e Decreto-Lei 201/1967, Art. 7º, incisos I e III. Ante ao exposto, a presente Comissão Processante, vota unânime pela perda do mandato do Vereador Fernando Heleodoro Brandão, o que justifica o presente projeto de Resolução apresentado a ser analisado pela Comissão de Justiça e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 070/2017

Ao: Projeto de Resolução nº 007/2017, de autoria da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

I - RELATÓRIO

No dia 21 de junho de 2017, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Resolução nº 007/2017, de autoria da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar**, que "Decreta a perda do mandato do vereador Fernando Heleodoro Brandão."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável

Voto do(a) Relator(a): Favorável

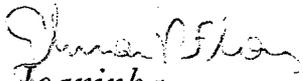
Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de junho de 2017


Leonardo Visera
Presidente Substituto


Maria José da Saúde
Relatora Substituta


Joaquina
Membro